



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



CONTRATO Nº 2023.10.16.03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS** E A  
EMPRESA **ANDRE SANTOS DA SILVA**, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.158.838/0001-33**, com sede à **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **330.741.943-91** e a empresa **ANDRE SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.592.930/0001-23**, com endereço à **Rua Juripepa, nº 3074, Bairro Jangurussu, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. **André Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **542.971.843-20**, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2023-CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens/produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

04.02. O prazo para fornecimento dos bens/produtos ora contratados é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens/produtos serão entregues no local abaixo, no horário das 08h às 12h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido bens ou produtos fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Ipueiras, à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM/PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	<b>CAPA SUPORTE PARA TABLET DE 10,5"</b> , confeccionada em couro/courino, deve suportar tablets de todas as marcas nos tamanhos de 10 a 10,9 polegadas, capa frontal com dobra de modo que permita apoio do tablet na horizontal, preferencialmente na cor preta.	Unid.	14	DUDA STORE	150,00	2.100,00
19	<b>SMART TV 70"</b> resolução UHD 4K com tecnologia LED, frequência de 60Hz, painel VA, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, 2 entradas HDMI, 1 conexão USB, 1 entrada Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), áudio com potência mínima de 15W, com aplicativos de streaming pré instalados, padrão de furação VESA 400x300mm, bivolt. Deve acompanhar controle remoto, manual de instruções e cabo de alimentação. Garantia de 12 meses.	Unid.	1	SAMSUNG 70CU7700	6.000,00	6.000,00
20	<b>TABLET 10,4"</b> , com processador Octa-core, sistema operacional android 11 ou superior, conexão wifi, memória interna de no mínimo 64GB, expansivo até 1TB por meio de cartão MicroSD, memória RAM de no mínimo 4GB, câmera traseira de no mínimo 8MB e frontal de no mínimo 5MB, com GPS e bluetooth, entrada USB Type-C. O produto deve vir acompanhado de carregador, cabo de dados e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15	SAMSUNG TAB A8 SM-X200NZAUTZ0	1.950,00	29.250,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>37.350,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os bens/produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens/produtos e recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irajustáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens/produtos correrá por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 – 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens/produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens/produtos.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens/produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Providenciar o pagamento devido à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o recebimento dos bens/produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens/produtos, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens/produtos.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens/produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



a) Não fornecer os bens/produtos em um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.

b) Fornecer os bens/produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da entrega dos bens/produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens/produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens/produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ipueiras - Ceará, 16 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CONTRATANTE**

ANDRE SANTOS DA  
SILVA:13592930000123

Digitally signed by ANDRE SANTOS  
DA SILVA:13592930000123  
Date: 2023.10.16 12:14:30 -03'00'

André Santos da Silva  
**ANDRE SANTOS DA SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Luana Kollene Leal  
Nome: MARIA ESTER LEAL  
CPF: 024.055.354-32  
Maria Carolina de Sousa Mesquita  
Nome: MARIA CAROLINA DE SOUSA MESQUITA  
CPF: 033.770.023-94



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 2023.10.16.03

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipueiras

CONTRATADA: ANDRE SANTOS DA SILVA

OBJETO: **Aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.**

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023-CMI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0101.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 44.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: **Recursos Oriundos do Duodécimo Repassado pelo Município de Ipueiras-Ce.**

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Ipueiras-Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

SIGNATÁRIOS: **Antonio Carlos Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras e André Santos da Silva – Representante da Contratada.**

PUBLIQUE-SE.